



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**PROCESSO Nº 14/19**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/19**

**CONTRATO Nº051/19**

## **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

### **PREÂMBULO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa P Z CASTELLO-EPP, tendo por objeto o fornecimento de materiais de escritório.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, portador do RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa P Z CASTELLO-EPP, com à sede Rua Francisco Garcia Vera, nº108, Bairro Parque das Nações, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP:16.201-186, devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ(MF):32.563.695/000106, Inscrição Estadual nº214.254.163.110, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Tiago Passos da Silva, portador do RG nº41.776.967-2 SSP/SP e do C.P.F. (MF) nº 228.955.558-42.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 08/19.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os seguintes itens constantes do descritivo: 03, 04, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 38, 39, 45, 46, 52, 55.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço por item.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA ENTREGA DA PARCELA**

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

2.1 - O objeto da presente licitação será entregue de forma parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade do departamento de compras, através do seu responsável, no prazo máximo de 03 (três) dia após a solicitação, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, que será feita por solicitação para a empresa vencedora do certame.

2.1.1 - Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega do objeto (item) nos locais (setores) determinados pelo departamento de compras sem ônus para a municipalidade.

2.2 - Todos os itens que estiverem em desacordo com os materiais ofertados por ocasião das entregas, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento, ou utilização, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

2.3 - Os materiais que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato, no valor de R\$ 3.167,46 (três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), decorrente dos itens constantes da Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;



Santa Rita d'Oeste  
Antes por uma cidade melhor

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.02 – Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste


CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br


Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

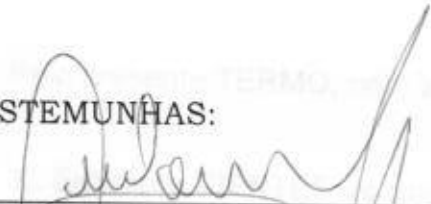
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

SANTA RITA D'OESTE, SP, 30 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ALAOR PASIAN  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO PASSOS DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ANGELO VITORIANO  
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: TIAGO PASSOS DA SILVA

Cargo: GESTOR

CPF nº. (MF) 228.955.558-42

RG. Nº 41.776.967-2

Data de Nascimento: 16/06/1986

Endereço residencial completo: Rua Salvador, nº411, Centro, na cidade de Estrela d'Oeste/SP

E-mail institucional: vendas01.sigma@ensite.com.br

E-mail pessoal: toptecvendas@gmail.com

Telefone (s): 17-3463-1163

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.